



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 051, DE 22 DE AGOSTO DE 2014.

**“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSEPRO – CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE RONDINHA.”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a firmar convênio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

**Art. 2º** - O objetivo do Convênio é o de proporcionar auxílio na manutenção das atividades policiais administrativas.

**Art. 3º** - Para viabilizar o Convênio o Município repassará a importância mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

**Art. 4º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a auxiliar no pagamento do aluguel de residência para um policial militar no valor de até 80% do salário mínimo nacional, que atenda os seguintes requisitos:

A – Seja oriundo de outro município;

B - Grupo familiar com no mínimo 02 (duas) pessoas e que todas residam em Rondinha;

C - Família com filhos menores de idade e, em idade escolar, deverá frequentar Escola Municipal de Rondinha.

**Art. 5º** - O presente Convênio vigorará até 31 de dezembro de 2016.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de setembro de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
**Prefeito Municipal**





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE RONDINHA**

*Eficiência no presente, garantia de futuro melhor.*

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei visa à autorização legislativa para que o Município de Rondinha possa firmar convenio com o CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-Segurança Pública de Rondinha.

O presente convênio consiste em auxiliar na manutenção dos serviços administrativos prestados pela Policia em nosso Município. É importante frisar que tal atribuição pertenceria ao governo do Estado, mas em face de esta extrema necessidade, o município firma o presente convenio para proporcionar a população um serviço de melhor qualidade na área da segurança pública.

Além disso, o Município poderá auxiliar no pagamento de até 80% oitenta por cento) do salário mínimo nas despesas de aluguel para um policial militar, na forma prevista no artigo 4º.

Considerando a necessidade de firmar o convenio por tratar-se de serviço essencial, roga-se pela aprovação do mesmo.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 22 DE AGOSTO DE 2014.**

**EZEQUIEL PASQUETTI**  
Prefeito Municipal